



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA**

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Fica autorizado ao Poder Executivo instituir o Programa Guarda Escolar, consistente em um policiamento fixo, realizado pela Guarda Civil Municipal em todas as escolas do município, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo implementar o programa Guarda Escolar, junto as Escolas Municipais da Cidade, com a finalidade de garantir uma maior segurança aos alunos, professores e demais servidores, bem como proteger o patrimônio público municipal.

Art. 2º - Ao Comandante da Guarda Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá e determinará o efetivo de guardas para melhor atender a demanda das escolas e dos equipamentos públicos municipais.

Art. 3º - Os guardas municipais que realizarão esse policiamento deverão ter um treinamento prévio, tendo em vista as especificidades da função que será desempenhada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará as ações da Guarda Municipal, no sentido de:

- I - Coordenar, planejar, implementar, monitorar e operacionalizar as ações do Programa “Guarda Escolar”;
- II - Instruir e capacitar os operadores do programa, tendo em vista as particularidades que envolvem um policiamento escolar;
- III - Prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do programa.



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA**

Art. 5º Para a execução do Programa “Guarda Escolar” poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, da União, de outros Municípios, bem como consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 10 de abril de 2023

Vereador Júlio César Medeiros - PV



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade inserir a Guarda Municipal como um apoio a mais para garantir uma maior segurança em nossas escolas. Visa assegurar maior segurança para os alunos, professores e pais nos arredores das escolas municipais, proporcionando um ambiente mais seguro para todos.

Infelizmente nos últimos anos muitas situações envolvendo ataques a escolas foram registradas em nosso país. Dessa forma, como meio de garantir mais segurança para as nossas crianças e uma maior tranquilidade para os pais, torna-se de extrema importância e implantação desse policiamento.

Ademais, a aproximação da Guarda Civil com a comunidade trabalha uma política de prevenção, estreitando os laços entre a comunidade e a segurança pública. A simples presença da Guarda Civil Municipal nos locais mencionados, inibirá futuras ocorrências.

Portanto, ante ao exposto, considerando o interesse público que se reveste a medida, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

DA LEGALIDADE

Conforme previsão no art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, o que nos remete a ideia de universalidade no que tange a responsabilidade com a segurança pública em um termo macro, abrangendo todas as instituições que a compõe. Dessa forma, torna-se perfeitamente viável a inclusão da Guarda Civil Municipal como mais uma aliada no auxílio a segurança nas escolas do nosso município.